

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 06.977.745/0001-91
COMPANHIA ABERTA
BRML3

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14 HORAS.

1. NOME DO ACIONISTA:

2. CNPJ OU CPF DO ACIONISTA:

3. ENDEREÇO DE E-MAIL:

4. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este Boletim de Voto à Distância (o “Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da BR Malls Participações S.A. (a “BR MALLS” ou “Companhia”) a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 14 horas (a “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (a “Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (a “ICVM 481”).

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da AGE (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

Os prazos para submissão deste Boletim diretamente à Companhia é 28 de abril de 2021 (inclusive), ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21 -B, inciso II, da ICVM 481) é 23 de abril de 2021 (inclusive).

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia

(Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia reforça a importância de que os acionistas leiam atentamente os documentos e as informações divulgadas em conexão com a AGE, necessárias para o melhor entendimento das matérias constantes da Ordem do Dia da AGE, as quais se encontram disponíveis na forma da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da ICVM 481, no seu website de Relações com Investidores (www.brmalls.com.br/ri) e nos websites da CVM e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (inclusive a Proposta da Administração para as referidas matérias, divulgada em 31 de março de 2021, a “Proposta da Administração”).

5. ORIENTAÇÕES DE ENTREGA

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher o respectivo boletim e enviá-lo diretamente à Companhia para o e-mail ri@brmalls.com.br; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21 -B, inciso II, da ICVM 481), observadas as seguintes orientações:

5.1. EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – SISTEMA DE VOTO À DISTÂNCIA

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481) deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas os procedimentos por estes estabelecidos, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a “B3”). Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos e prazos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

Conforme disposto na ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S/A que é a Instituição depositária de ações da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

5.2. ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do respectivo boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes para o endereço eletrônico ri@brmall.com.br com confirmação de recebimento:

- (i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.
 - (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.
 - (c) Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista, com foto.

A Companhia esclarece que, em caráter excepcional, dispensará o envio das vias físicas dos documentos dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma e autenticações, bastando o envio de cópia simples das vias originais para o e-mail ri@brmall.com.br.

Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 2 (dois) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE (isto é, até 28 de abril de 2021, inclusive). Boletins recebidos pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21 -U da ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no item 3 acima, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza nas suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@brmalls.com.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base do extrato enviado em conjunto com o Boletim e a data da AGE, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

6. DADOS DO ESCRITURADOR DE VALORES MOBILIÁRIOS CONTRATADO PELA COMPANHIA:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Central de Atendimento aos Acionistas

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – SP CEP 04538-132

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

7. DELIBERAÇÕES

7.1. Alterar o artigo 19 (r) do Estatuto Social, a fim de delegar ao Conselho de Administração poderes para deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real;

Sim Não Abster-se

7.2. Alterar o Estatuto Social da Companhia, a fim de adotar o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos como Estatutário;

Sim Não Abster-se

